

A Contabilidade como ferramenta de sustentabilidade das OSC

Andreia Fonseca Sturzenecker Domingos



Breve Currículo

- Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade FUMEC;
- Pós graduada em Gestão Fiscal e Tributária pela PUC Minas;
- Coordenadora do Grupo de Estudos Técnicos do Terceiro Setor do CRC MG;
- Sócia da Savere Organização Contábil;
- Desde 2007 atuando de forma exclusiva com entidades do Terceiro Setor

Contextualização

A contabilidade como pré-requisito para manutenção das imunidades e isenções

CF /88

Art. 150 prevê a imunidade dos impostos



Lei 5.172/66

CTN recepcionado pela CF como lei complementar. Requisitos contidos no artigo 14



CF/88

Art. 195 prevê a imunidade das contribuições sociais (PIS, COFINS, INSS patronal)



LC 187/2021

Titulação CEBAS possível para entidades de saúde, educação e assistência social



Art. 14 da Lei 5.172/66



I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão

Os speds aplicados ao Terceiro Setor

**ECD - Escrituração
Contábil Digital**

EFD ICMS IPI

Esocial

**ECF - Escrituração
Contábil Fiscal**

EFD REINF

DCTF e DCTF Web

EFD Contribuições

NFSe e NFCe

DIRF

Atenção



Ter a imunidade tributária não dispensa a entidade do cumprimento das obrigações acessórias devidas



Norma Contábil aplicada

**Resolução 1.409/2012 R1
- ITG 2002**

nos aspectos
não abordados
pela ITG

**NBC TG 1000 - Contabilidade
para PME**

IFRS completas

Impairment

NBC TG 07

Contingências

Voluntários

PECLD

**Balanco
Patrimonial**

DRE

DMPL

DFC

**Notas
Explicativas**

**Auditoria
Externa LC
123/2006**

Registros Contábeis obrigatórios - ITG 2002 R1



Registro segregado, por área de atuação (educação, saúde, assistência social, atividades sustentáveis)



Registro dos benefícios concedidos pelas instituições, como bolsas de estudos e projetos/progrmas/serviços



Registro individualizado de cada Termo de Colaboração/ Fomento/ Acordo de Cooperação



Voluntários



PECLD

Tempo de Guarda da Documentação

A importância do arquivo dos documentos

As entidades que possuem parceria firmada com órgãos da administração pública, devem guardar sua documentação contábil pelo prazo mínimo de 10 anos (MROSC Lei 13.019/13.204).

Entidades portadoras do CEBAS também possuem tempo mínimo de guarda de 10 anos (LC 187/2021).



- Todas as legislações que norteiam o setor preveem a exigência de contabilidade regular, situação que fortalece nossa profissão e gera oportunidades de trabalho;
- O profissional contábil que se dispõe a atuar no segmento precisa ser conhecedor das normas contábeis e tributárias e das exigências específicas da área de atuação de sua instituição;
- Nos planos de trabalho das parcerias públicas consta rubrica para pagamento de honorário contábil;
- Profissionais especializados tem mais oportunidades de trabalho, além de agregar valor às instituições, possibilitando a perenidade das OSC.

Gratidão

www.savere.com.br

@saverecontabilidade

andreia@savere.com.br